

Prefeitura Municipal de Gonçalves
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.025.932/0001-54

IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO
"Projeto de Lei Cria Vaga -Analista Jurídico"

Informações Preliminares	Qtdd Vagas	Salário Base	Impacto total - Salário Base x Vagas
Analista Jurídico	1	3.350,62	3.350,62
Encargos		402,07	402,07
Total/Mês		3.752,69	3.752,69

1- DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO			
Legislação Arts. 15, 16 e 17 da LRF.	RCL últimos 12 meses(base dezembro/2025)		36.577.462,24
	Despesas c/ Pessoal últimos 12 meses (base dezembro/2025)		17.724.984,76
ESPECIFICAÇÕES	2026	2027	2028
Receita Corrente Líquida do Município (A)	36.577.462,24	38.772.109,97	41.098.436,57
Despesas Com Pessoal Estimada (B)	17.729.237,69	18.792.991,95	19.920.571,47
Projeção da Despesa (C)	29.770,50	53.024,82	56.206,31
Despesa Total Com Pessoal (D)	17.759.008,19	18.846.016,77	19.976.777,78
Estimativa do Impacto (E= D/Ax100)	48,55%	48,61%	48,61%
PREMISSAS E METODOLOGIA - Art. 16, § 2º, LC 101/2000			
1- O presente impacto foi realizado a partir do salário base e encargos do cargo pretendido;			
2- Para 2026 foi considerada a contratação a partir do mês de junho;			
3- Para os anos de 2027 e 2028 projetou-se a recomposição inflacionária de 6% a.a.;			
4- Para a receita líquida de 2026 consideramos a RCL apurada até 31/03/2026, acrescida de 6% a.a. para 2027 e 2028;			
5- Para os gastos com pessoal consideramos o apresentado até 31/03/2026, acrescida de 6% a.a. para 2027 e 2028;			
2- DECLARAÇÃO DO ORDENDOR - Art. 17, § 1º da LC 101/2000			
Declaro a existência de recursos orçamentários, e ainda, a possibilidade de abertura de abertura de adicionais conforme Lei Orçamentária do exercício e para os dois exercícios subsequentes, 2026 e 2027. A fonte de recursos para suportar estas despesas serão asseguradas nas respectivas leis orçamentárias, obtidas com o aumento de arrecadação e redução de outras despesas.			
3- DECLARAÇÃO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Art. 16, Inciso II, § 1º, LC 101/ 2000			
Declaramos, em cumprimento da Lei Complementar 101/2000, concernente ao artigo 16, inciso II, § 1º, que as despesas decorrentes do objeto mencionado correrão por conta de dotações específicas, constantes da Lei Orçamentária Anual, que com abertura de créditos adicionais, conforme autorização contida na mesma, são suficientes para empenhamento neste exercício, havendo pois, adequação orçamentária e financeira. Declaro ainda, que as despesas acima são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e que não infringe nenhuma disposição constantes neste instrumentos, pois, enquadram em suas diretrizes, prioridades e metas.			
Gonçalves,12 de maio de 2026			
MÁRCIO DONIZETTI DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL			

